



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº .002/2019

O MUNICÍPIO BARRA DO TURVO, situada na Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço**, referente à aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, 0 KM, ano/modelo 2019/2019, com capacidade de no mínimo 05 lugares (incluindo o motorista), para uso do gabinete do prefeito do município de Barra do Turvo/SP, conforme descritivo mínimo constante do ANEXO I - Termo de Referência desse edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Artigos 42, 43, 44, 45 e 56 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como suas atualizações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **serão recebidos até as 09:00 h do dia 15 de Março de 2019, devendo ser apresentados fora dos envelopes juntamente com o CREDENCIAMENTO** no seguinte endereço: Departamento de Compras e Licitação, sito à Avenida 21 de Março n.º 304 - Centro - Barra do Turvo/SP.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Barra do Turvo, no Departamento de Compras e Licitação, sito à Avenida 21 de Março n.º 304 - Centro - Barra do Turvo/SP, iniciando-se no dia **15 de Março de 2019 a partir das 09h10min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Recebimento dos Envelopes: até às 09h00 horas do dia 15/03/2019

Credenciamento: início às 09h15min horas do dia: 15/03/2019

Abertura Sessão Pública: Prevista para às 09h40min do dia 15/03/2019, ou logo após o último credenciamento.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, localizada na Avenida 21 de março, 304 - centro, fone (015) 3578-9444 ou através do site www.barradoturvo.sp.gov.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Minuta de Habilitação Prévia

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Aceitação das Condições do Edital

Anexo X – Modelo de Declaração do responsável para assinatura do contrato e do termo de ciência e notificação.

Anexo XI – Recibo de Retirada do Edital pela internet;

Anexo XII – Termo de Ciência e Notificação

1- DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, 0 KM, ano/modelo 2019/2019, com capacidade de no mínimo 05 lugares (incluindo o motorista), para uso do gabinete do prefeito do município de Barra do Turvo/SP, conforme descritivo mínimo constante do ANEXO I - Termo de Referência desse edital

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO :

3.1 Para o credenciamento deverão ser preenchido conforme modelo **(Anexo II)** acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Os documentos necessários para o credenciamento (item 3.1, alínea a e b) e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.0 - DA PROPOSTA PREÇO:

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E E-MAIL)

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E E-MAIL)

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e ou carimbo e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca em conformidade com as especificações descritiva – Anexo III deste Edital;
- d) Preço por item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Assinatura do representante legal e carimbo da empresa.

O Valor máximo que a administração se propõe a pagar no veículo está contido no Termo de Referência (Anexo I).

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão

constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade. *

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade.

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" –Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **(Anexo VI)**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. **(Modelo Anexo VII)**.

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para

d) Cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **(Modelo Anexo IX)**

e) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. **(Modelo Anexo X)**.

6.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 minutos.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste

Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 Os lances deverão ser formulados sobre valor global, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00. (Cem reais)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global, sendo ajustada posteriormente conforme empresa vencedora do certame.

7.7 Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

7.9.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 7.9.1.

7.10.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

7.11.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9. e 7.20, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas “a” a “g”, do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.15.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.15 deste item 8 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.15.2.- A comprovação de que trata o subitem 7.15.1 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.18.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento **do processo à autoridade competente para a homologação**.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. 8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A homologação será feita por **MENOR PREÇO**.

9- DOS PRAZOS, CODIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 A entrega do veículo acontecerá até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

9.2 O veículo será entregue no município de Barra do Turvo- SP, precisamente na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 21 de Março, nº.304, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30Hmn as 12:00Hmn e das 13:30Hmn as 17:00Hmn;

9.3 Não será aceito qualquer veículo que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.4 O veículo entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

9.5 A Secretaria de Gabinete atestará o objeto licitado, após ser avaliado através de vistoria e conferencia, com o descritivo oferecido pela empresa vencedora.

9.6 O prazo de vigência do Ajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido mediante solicitação e justificativa acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantido as mesmas condições, conforme artigo n.º 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas referente á, transporte e entrega do veículo, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame.
- 9.8 Quando do recebimento do veículo, que será feito por funcionário designado, no local da entrega, será avaliado e atestado, e no caso de entrega veículo fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o mesmo, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
- 9.9 Juntamente com o Veículo deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.
- 9.10 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 9.11 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.12 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 9.13 Deverá ser apresentada pela licitante, garantia mínima de 03 anos do veículo ofertado.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do veículo, mediante conferência e recebimento do veículo pela CONTRATANTE, após emissão de nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante.

10.2 O pagamento será feito somente mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será onerada de recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal - Unidade Orçamentária: 02-01-00 – Secretaria de Gabinete – Função Programática:- 04-122-0002-2003-0000 – Manutenção das atividades do Gabinete – Ficha:- 023 – Categoria: -4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte Recurso :0.01.00-110-000

11.1.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega do objeto constante deste Edital.

11.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **05 dias corridos** contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da homologação da licitação, sem prejuízo as demais sanções regulamentares previstas, a contratada estará sujeita a multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total homologado, por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias, quando então, incidirá em outras cominações legais.

12.4. Pela **inexecução total ou parcial da entrega do veículo, sem prejuízo das demais compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação. A Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/9;**

12.1.1 **A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela administração municipal.**

12.1.2 **Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existente na dotação orçamentária da Sec. de Gabinete, em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;**

12.1.3 **As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e pro conveniência administrativa, mediante ato da Sec. de Gabinete, devidamente justificado;**

12.1.4 **Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;**

12.1.5 **As sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;**

12.1.6 **A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva da Sec. de Gabinete, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;**

12.1.7 **Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13 13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14 13.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e DOE.
- 15 13.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.
- 16 13.5 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17 13.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 18 13.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Barra do Turvo/SP, 27 de fevereiro de 2019.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal de Barra do Turvo - SP



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº.002/2019

PROCESSO Nº.020/2019

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, 0 KM, ano/modelo 2019/2019, com capacidade de no mínimo 05 lugares (incluindo o motorista), para uso do gabinete do prefeito do município de Barra do Turvo/SP.

ESPECIFICAÇÃO:

item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:
01	Veículo sedan, 0 KM, ano/modelo 2019/2019, primeiro emplacamento, motorização mínima: 2.0; Combustível: Flex (Gasolina/etanol); Direção elétrica; transmissão de câmbio: automático com no mínimo 7 marchas a frente e uma ré; capacidade para 05 pessoas (incluindo motorista), mínimo de 04 portas, ar condicionado original de fábrica; potência mínima de 143 CV (a gasolina) e 154 (a álcool), vidros e travas elétricas, air bag, mínimo tanque de combustível de 55 L; porta-malas com capacidade mínima de 470 L; Cor sólida; com manual do proprietário e de manutenção, em português. O veículo ofertado deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá possuir IPVA, licenciamento, seguro obrigatório e demais impostos /taxas devidamente quitados. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) anos, incluindo a lataria, sem limite de quilometragem O custo da entrega do veículo até o Município de Barra do Turvo será de responsabilidade da empresa contratada.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO (VALOR MÁXIMO):

Item	Especificações Mínimas:	Qtd	Marca/Demais Especificações	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Aquisição de 01 (um) veículo sedan, 0 KM, ano/modelo 2019/2019, primeiro emplacamento, motorização mínima: 2.0; Combustível: Flex (Gasolina/etanol); Direção elétrica; transmissão de câmbio: automático com no mínimo 7 marchas a frente e uma ré; capacidade para 05 pessoas (incluindo motorista), mínimo de 04 portas, ar condicionado original de fábrica; potência mínima de 143 CV (a gasolina) e 154 (a álcool), vidros e travas elétricas, air bag, mínimo tanque de combustível de 55 L; porta-malas com capacidade mínima de 470 L; Cor sólida; com manual do proprietário e de manutenção, em português. O veículo ofertado deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	01		UNID	R\$ 106.590,00	R\$ 106.590,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O veículo deverá possuir IPVA, licenciamento, seguro obrigatório e demais impostos /taxas devidamente quitados. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) anos, incluindo a lataria, sem limite de quilometragem.						
					Valor Total	
						106.590,00

DA ENTREGA

- A entrega do veículo acontecerá em até **30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**;
- O veículo será entregue no município de Barra do Turvo- SP, precisamente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. 21 de março, nº.304, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30Hmn as 12:00Hmn e das 13:30Hmn as 17:00Hmn;
- Não será aceito qualquer veículo que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.
- O veículo entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E/OU MUNICÍPIO

- Promover o pagamento da fatura, após conferência e aprovação do setor competente;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- Impedir que terceiros, sem autorização, forneça o veículo objeto deste Contrato;
- Não aceitar o veículo que esteja fora das especificações contratadas;
- Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- Notificar à contratante vencedora, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas no veículo;
- Designar um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega do veículo adjudicado, de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- Entregar o veículo em um prazo não superior a 30 (trinta dias). Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita as sanções estabelecidas no Instrumento Convocatório e contrato;
- Providenciar a troca, às suas expensas, do veículo entregue com defeitos e/ou que não correspondam às especificações solicitadas;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a entrega do veículo, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Substituir, sempre que exigido pela Administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;
- Repor no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer peça e/ou equipamento comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do veículo sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega do veículo;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;
- Outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas;
- Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.
- Garantia mínima de 03 (três) anos, sem limites de quilometragem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Prefeitura Municipal - Unidade Orçamentária: 02-01-00 – Secretaria de Gabinete – Função Programática:- 04-122-0002-2003-0000 – Manutenção das atividades do Gabinete – Ficha:- 023 – Categoria: -4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte Recurso :0.01.00-110-000

- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da homologação da licitação, sem prejuízo as demais sanções regulamentares previstas, a contratada estará sujeito a multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total homologado, por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias, quando então, incidirá em outras cominações legais.
- Pela inexecução total ou parcial da entrega do veículo, sem prejuízo das demais compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação. A Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/9;
- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela secretaria de Gabinete do município;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existente na Secretaria de Gabinete, em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e pro conveniência administrativa, mediante ato da Sec. de Gabinete, devidamente justificado;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- As sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva da Sec. de Gabinete, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

O Gestor da Secretaria Municipal do Gabinete, será responsável pelo atesto das Notas Fiscais, devendo para tanto ao receber o veículo, conferi-lo na íntegra, e carimbar a Nota Fiscal com carimbo próprio, rubricando-as.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do veículo, em até 30 dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(Timbre Empresa)

ANEXO II - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, 0 KM, ano/modelo 2019/2019, com capacidade de no mínimo 05 lugares (incluindo o motorista), para uso do gabinete do prefeito do município de Barra do Turvo/SP.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(Timbre Empresa)

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO: Nº. 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, 0 KM, ano/modelo 2019/2019, com capacidade de no mínimo 05 lugares (incluindo o motorista), para uso do gabinete do prefeito do município de Barra do Turvo/SP.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PAPEL TIMBRADO E OU CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV-MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

Razão Social:

Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:	CNPJ n.º	

OBJETO – Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, 0 KM, ano/modelo 2019/2019, com capacidade de no mínimo 05 lugares (incluindo o motorista), para uso do gabinete do prefeito do município de Barra do Turvo/SP, conforme descritivo mínimo constante do ANEXO I - Termo de Referência desse edital

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Und				

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

1 - **Declaro** que o prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - **Declaro, sob as penas da lei**, que os itens / equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital

3- **Declaro, sob penas da lei**, que o item ofertado será entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, em conformidade com as exigências do edital supracitado.

3 - **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Identidade n.º	CPF n.º
Local e Data:	
Assinatura:	

Fornecedor: _____

CARIMBAR (razão social da empresa):

Data: ____/____/2019

Assinatura

Dados Bancários: Banco: _____

Agência: _____

Nº Conta Corrente: _____

Endereço completo, telefone e e-mail: _____



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 000/2019

PROCESSO Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, 0 KM, ano/modelo 2019/2019, com capacidade de no mínimo 05 lugares (incluindo o motorista), para uso do gabinete do prefeito do município de Barra do Turvo/SP, conforme descritivo mínimo constante do ANEXO I - Termo de Referência desse edital

Contrato Nº ____/2019

Termo de Contrato n.º ____/2019, que visa a Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, 0 KM, ano/modelo 2019/2019, com capacidade de no mínimo 05 lugares (incluindo o motorista), para uso do gabinete do prefeito do município de Barra do Turvo/SP, conforme descritivo mínimo constante do ANEXO I - Termo de Referência desse edital

, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de _____ e a empresa xxxxxxxxxxxx.

Aos xxxxx |(xxx) dias do mês de xxxxxx (xxxxx) do ano de **Dois Mil e Dezesete (2019)** o **Município de Barra do Turvo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.317/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, Estado Civil: _____, residente e domiciliado na Av./Rua: _____, Cidade _____, Bairro: _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, **doravante denominada CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, situada na Rua/AV. _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____

_____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominada **CONTRATADA**, para Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, 0 KM, ano/modelo 2019/2019, com capacidade de no mínimo 05 lugares (incluindo o motorista), para uso do gabinete do prefeito do município de Barra do Turvo/SP, conforme descritivo mínimo constante do ANEXO I - Termo de Referência desse edital, descrito na Cláusula Primeira - do objeto da contratação, descrito abaixo e constante do **Processo Administrativo nº ____/2019, Pregão Presencial nº ____/2019**, regendo-se pela O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 56 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, 0 KM, ano/modelo 2019/2019, com capacidade de no mínimo 05 lugares (incluindo o motorista), para uso do gabinete do prefeito do município de Barra do Turvo/SP, conforme descritivo mínimo constante do ANEXO I - Termo de Referência desse edital.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

, da descrição detalhada abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Und				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1.2 O valor do presente contrato é de **R\$(.....)**, valor resultante do pregão presencial, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a aquisição do veículo conforme valor e marca especificado no **anexo I desse termo de contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal - Unidade Orçamentária: 02-01-00 – Secretaria de Gabinete – Função Programática:- 04-122-0002-2003-0000 – Manutenção das atividades do Gabinete – Ficha:- 023 – Categoria: -4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte Recurso :0.01.00-110-000

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º

8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, os **FORNECEDORES** contratados serão convocados para alteração, por aditamento, do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do veículo, mediante conferência e recebimento como de acordo veículo pela CONTRATANTE, após emissão de nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante.

5.2 – O pagamento será feito somente mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.3 – Após a entrega do veículo e da respectiva Nota Fiscal, a **Secretaria Municipal de Gabinete**, encaminhará a Nota Fiscal devidamente atestada e carimbada pelo responsável pelo recebimento dos mesmos, e encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, para liquidação do processo.

5.4 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do veículo.

5.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, DA VIGENCIA DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1 A entrega do veículo acontecerá em **até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;**
- 6.2 O veículo será entregue no município de Barra do Turvo- SP, precisamente na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 21 de março, 304, Centro, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30Hmn as 12:00Hmn e das 13h30min às 17h00min;
- 6.3 Não será aceito qualquer veículo que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.
- 6.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
 2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.5 O veículo entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 6.6 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura,
- 6.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas diretas e indiretas, como despesas de pessoal, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste certame, inclusive os custos com transporte o veículo até o município de Barra do Turvo, no local indicado no item 6.2.
- 6.8 Quando do recebimento do veículo que será feito pela secretaria de Gabinete, no local da entrega, será verificada a qualidade do que for entregue devendo o veículo atender a todas as especificações mínimas do termo de referência e proposta da licitante vencedora. No caso de entrega do veículo fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.9 Juntamente com o veículo deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente e demais documentos pertinentes, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.

6.10 A Secretaria Municipal de Gabinete de Barra do Turvo poderá a qualquer momento efetuar análise do veículo entregue.

CLÁUSULA SETIMA – DO CONTRATO

7.1 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos, situado a Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP, para assinar o CONTRATO e TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO.

7.3 - Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.4 - O não cumprimento do disposto no item 7.3 da referida Cláusula, onde a Adjudicatária se recuse a assinar o CONTRATO e ou TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 8.1. Dos direitos

8.1.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

8.2. Das obrigações

8.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de entrega dos itens licitados.
- b) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do veículo, fixando prazo para a sua correção.
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao atendimento do objeto do contrato.

8.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) **Atender às exigências do ANEXO I - Termo de Referência;**
- b) Entregar o veículo no prazo estabelecido no edital e no contrato;
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir da entrega do veículo;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

g) A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Definitivamente, por servidor ou outra pessoa denominada pela Secretaria Municipal de Gabinete para recebimentos do respectivo veículo;

CLÁUSULA DECIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS

MULTAS 11.1 - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

11.2 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do veículo, sem justificativa por parte da contratada, incidentes sobre o valor total desse termo de contrato a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no item 12.4 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.4 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, caracterizando -se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem acima da Cláusula Décima Segunda e não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital.

11.5 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo emitirá uma Guia com seu vencimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, ficando a empresa obrigada a efetuar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do pagamento efetuado.

11.6 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.7 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

11.9 - A empresa será Notificada através de Ofício e/ou por e-mail, e caso esta não seja recebida pela empresa a mesma será publicada em veículo oficial de divulgação da Administração Pública e/ou Diário Oficial do Estado.

11.10 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa CONTRATADA;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f) Ausência de Garantia Contratual;

12.1.1 - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) da Cláusula Décima Terceira, acima descritos, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

12.2 - . Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

14.1 - O presente contrato terá eficácia somente no ato de sua assinatura e sua publicação do extrato será efetuado no Diário Oficial Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JACUPIRANGA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Barra do Turvo, ____ de _____ de 2019.

Jefferson Luiz Martins

CPF Nº

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Nome do Representante Legal

CPF Nº

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

R.G. nº

Nome:

R.G. nº



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(Timbre Empresa)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO Nº.020/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, 0 KM, ano/modelo 2019/2019, com capacidade de no mínimo 05 lugares (incluindo o motorista), para uso do gabinete do prefeito do município de Barra do Turvo/SP, conforme descritivo mínimo constante do ANEXO I - Termo de Referência desse edital

Declaramos a inexistência de fato impeditivo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar deste Pregão Presencial, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Barra do Turvo/SP, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(Timbre Empresa)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO

PREGÃO PRESENCIAL N°.001/2019

PROCESSO N. ° 020/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, 0 KM, ano/modelo 2019/2019, com capacidade de no mínimo 05 lugares (incluindo o motorista), para uso do gabinete do prefeito do município de Barra do Turvo/SP, conforme descritivo mínimo constante do ANEXO I - Termo de Referência desse edital

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 002/2019**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2019..

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO N.º 020/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, 0 KM, ano/modelo 2019/2019, com capacidade de no mínimo 05 lugares (incluindo o motorista), para uso do gabinete do prefeito do município de Barra do Turvo/SP, conforme descritivo mínimo constante do ANEXO I - Termo de Referência desse edital

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

_____, de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Eu (nome completo) Portador (a) da Carteira de Identidade nº e
do C.P.F. nº representante legal da empresa
(nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que o Sr (a) _____, (qualificação
completa e cargo que ocupa na empresa) _____, portador do CPF _____ e Rg: _____ será o responsável
para a assinatura do Contrato e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação
Pregão Presencial nº 002/2019.

_____, de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XI

(Timbre Empresa)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Preenchimento Obrigatório)

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.barradoturvo.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019**.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações, por meio do fax (15) 3578- 9444 ou e-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP

CONTRATADA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

TERMO DE CONTRATO Nº: 000/2019

OBIETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, 0 KM, ano/modelo 2019/2019, com capacidade de no mínimo 05 lugares (incluindo o motorista), para uso do gabinete do prefeito do município de Barra do Turvo/SP, conforme descritivo mínimo constante do ANEXO I - Termo de Referência desse edital

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barra do Turvo, 00 de _____ de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

CPF Nº

Prefeito Municipal

Contratante

RAZAO SOCIAL

CPF Nº

Contratada



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80.

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO RETIFICADO Nº (DE ORIGEM): 000/2019

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2019.

VIGÊNCIA: ____/____/2019 à ____/____/2019.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, 0 KM, ano/modelo 2019/2019, com capacidade de no mínimo 05 lugares (incluindo o motorista), para uso do gabinete do prefeito do município de Barra do Turvo/SP, conforme descritivo mínimo constante do ANEXO I - Termo de Referência desse edital

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo, ____ de _____ 2019.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP